



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL N.º 15/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 66/2025

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2196/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DETENTORES DE DAP NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME §1º, DO ART. 14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) RELATIVAS AO PNAE.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua José Carlos Silveira, n.º 36, Jardim Santo Antonio, CEP 18.255-116, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.145/0001-06, neste ato representada por sua Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto no Art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao PNAE, durante o ano de 2025/2026.

Os interessados (Fornecedores Individuais, Grupos Formais ou Informais) deverão apresentar a Documentação para Habilitação e o Projeto de Venda, **a partir das 8h do dia 19/08/2025 até às 14h do dia 09/09/2025**, junto ao Setor de Protocolo, localizado junto ao Paço Municipal, com endereço preambular.

A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Projeto de Venda acontecerá às **15h do dia 09/09/2025**.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela **SECRETARIA**



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ADMINISTRATIVA, situada ao Paço Municipal. Comunicações pelo telefone (15) 3253-9000, E-mail licitacao@quadra.sp.gov.br e/ou presencialmente no Paço.

1. OBJETO

1.1. A chamada pública tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, detentores de DAP no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com dispensa de licitação, conforme §1º, do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e/ou do Tesouro do Município, consignados em seu orçamento:

*Unid. Orç. 02.03 - Secretaria Municipal de Educação
Unid. Exec. 02.03.01 - Ensino Fundamental
Func. Prog. 12.3060005.2006 - Merenda Escolar
Categ. Econ. 3.3.90.30.00. Material de Consumo
Fonte de Recursos: 05*

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção na forma de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais**, de acordo com as Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

3.2. Até o horário, data e local determinados no preâmbulo, os participantes da **Chamada Pública nº 01/2025** deverão apresentar **02 (DOIS) ENVELOPES LACRADOS**, contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação (**Envelope nº 01**) e o Projeto de Venda (**Envelope nº 02**).

3.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

3.3.1. FORNECEDOR INDIVIDUAL (Agricultor Familiar detentor de DAP Física ou CAF, não organizado em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato completo da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) DAP Física do agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria - **Anexo III.A**;
- d) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda - **Anexo IV.A**.

3.3.2. GRUPO INFORMAL (Agricultores Familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor familiar participante;
- b) Extrato completo da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Física de cada agricultor familiar participante ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da DAP ou do CAF.
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda - **Anexo III.A**;
- d) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda - **Anexo IV.A**.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

3.3.3. GRUPO FORMAL (Cooperativas e Associações de Agricultores Familiares detentoras de DAP ou CAF Jurídica, devidamente formalizadas) deverá apresentar todos os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP Jurídica, para associações e cooperativas ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias;
- c) Cópia do comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social;
- d) Cópia do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda - **Anexo III.B**;
- g) Declaração do seu representante legal se responsabilizando pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados - **Anexo IV.B**.

3.4. **PROJETO DE VENDA – ENVELOPE 02**

3.4.1. Os **Fornecedores Individuais, Grupos Informais** ou **Grupos Formais** deverão apresentar o Projeto de Venda assinado pelo seu representante legal, em consonância com o **Anexo V.A, V.B ou V.C – Projeto de Venda**.

3.4.2. No Projeto de Venda devem constar: **NOME, CPF** e o número da **DAP** ou da **CAF Física** de cada agricultor familiar fornecedor, **ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL**, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal; e o **CNPJ** e o número da **DAP** ou do **CAF Jurídica** da organização produtiva, **ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL** quando se tratar de Grupo Formal. Para os povos e comunidades tradicionais poderá ser aceito o NIS em substituição ao número da DAP ou do CAF.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

- 3.4.3. As especificações dos gêneros alimentícios no projeto de venda deverão estar em conformidade com as descritas no Anexo I – Termo de Referência.
- 3.5. Caso seja constatada ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos durante a abertura dos envelopes, a **Comissão Julgadora** poderá conceder prazo para regularização, de até **05 (cinco) dias úteis** para correção.
- 3.6. A análise e a seleção das propostas dos fornecedores serão realizadas em sessão pública e registradas em ata, assim que termine o prazo para apresentação da documentação de habilitação e do projeto de venda.
- 3.7. O resultado da seleção será divulgado encaminhado por e-mail descrito no projeto de venda e no Jornal Eletrônico Oficial do Município.
- 3.8. Os fornecedores selecionados deverão assinar os contratos no prazo de até **5 (cinco) dias** úteis, a contar da data de sua convocação.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

- 4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:
- 4.1.1. Grupo de projetos de fornecedores locais;
 - 4.1.2. Grupo de projetos da Região Geográfica Imediata (**ANEXO VI**);
 - 4.1.3. Grupo de projetos do Estado;
 - 4.1.4. Grupo de projetos do País.
- 4.2. Para seleção, será observada a seguinte ordem de prioridade dentre os grupos de projetos:
- 4.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais;
 - 4.2.2. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o da Região Geográfica Intermediária, o do Estado e/ou o do País;
 - 4.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do Estado e/ou o do País;





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

4.2.4. O grupo de projetos do Estado tem prioridade sobre o do País.

4.2.5. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

4.2.6. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes.

4.2.6.1. Para efeito do disposto neste item, devem ser considerados Grupos Formais e Grupo Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos agricultores/cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s) ou no(s) CAF(s).

4.2.6.2. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade as organizações produtivas com maior percentual de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior percentual de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s) ou no(s) CAF(s).

4.2.6.3. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto no 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;

4.2.6.4. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica, conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP e o CAF).

4.2.7. No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior percentual de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

4.2.8. Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.3. Caso não seja obtida a quantidade necessária de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, esta deve ser complementada com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados anteriormente.

5. PREÇO DE AQUISIÇÃO

5.1. O preço de aquisição será aquele indicado no Anexo I – Termo de Referência, o qual se refere ao Preço Referência médio pesquisado em mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, quando o produto a ser adquirido não constar na lista do Preço Referência.

5.2. Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos serão acrescidos em **20% (vinte por cento)** sobre os preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme dispõe a Lei no 12.512/2011.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com o Cronograma de Entrega constante no Anexo II, bem como de acordo com as características descritas no Anexo I – Termo de Referência, durante o decorrer do ano de 2025 e 2026, cujas quantidades e datas por período serão solicitadas pelo contratante de acordo com a demanda.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a cada entrega realizada, mediante a apresentação do documento fiscal e do Anexo VII - Termo de Recebimento, com valores e itens correspondentes, vedada a antecipação de pagamento.

7.2. O pagamento somente será realizado se os documentos de habilitação, solicitados no Item



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

3.1, estiverem no prazo de validade.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária no nome do proponente, conforme o Projeto de Venda.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este Edital, enquanto a chamada pública estiver aberta, estará disponível no sitio eletrônico da Prefeitura em www.quadra.sp.gov.br e poderá ser retirado no Paço Municipal, no endereço constante no preâmbulo, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em www.pncp.gov.br.

8.2. Os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual e/ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

8.3.1. Para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP ou CAF/Ano/EEx.;

8.3.2. Para a comercialização com Grupos Formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF Jurídica x R\$ 40.000,00.

8.4. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste Edital que possam vir a prejudicar o processo e/ou determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da UEx., poderá haver:

8.4.1. Adiamento do processo;

8.4.2. Revogação da chamada pública ou sua modificação no todo ou em parte.





Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

8.4.3. A participação de qualquer proponente na chamada pública implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável de seus termos, regras e condições, assim como dos seus Anexos.

8.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo VIII - Minuta de Contrato), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecerá, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

8.6. O contrato deverá ser assinado, por ambas as partes, no prazo de até cinco dias, a contar da data da convocação.

8.7. Faz parte integrante do presente expediente:

8.7.1. Anexo I - Termo de Referência;

8.7.2. Anexo II – Cronograma de Entrega;

8.7.3. Anexo III.A - Declaração de produção própria - (Modelo Fornecedor Individual E Grupo Informal);

8.7.4. Anexo III.B - Declaração de produção própria - (Modelo Grupo Formal);

8.7.5. Anexo IV.A - Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda - (Modelo Fornecedor Individual/Grupo Informal);

8.7.6. Anexo IV.B - Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda - (Modelo Grupo Formal);

8.7.7. Anexo V.A - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar/PNAE - (Modelo Fornecedor Individual);

8.7.8. Anexo V.B - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar/PNAE - (Modelo Grupo Informal);

8.7.9. Anexo V.C - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação Escolar/PNAE - (Modelo Grupo Formal);



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

- 8.7.10. Anexo VI - Regiões Geográficas Imediata;
- 8.7.11. Anexo VII - Termo de Recebimento;
- 8.7.12. Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo; e,
- 8.7.13. Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação.

Quadra/SP, 14 de agosto de 2025.

Lheonides de Oliveira Andrade

Prefeita





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2196/2025

Estimativa de Custos

Nº	UNIDADE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Quilogramas	4.500	Banana nanica	R\$ 6,0475	R\$ 27.213,75
02	Quilogramas	4.500	Banana prata	R\$ 9,0142	R\$ 40.563,75
03	Quilogramas	800	Polpa de Maracujá	R\$ 31,2100	R\$ 24.968,00

TOTAL: R\$ 92.745,50





Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

MÉDIA DE PREÇOS > AGRICULTURA FAMILIAR

Proc. Administrativo nº 0.066 / 2025
Protocolo nº 0.901 / 2025

Item	Descrição dos Produtos	Un Med	Quant.	REFERÊNCIAS			R\$ Médio Unit.	R\$ Médio Total	
				Edital Pref. 2025 / Local	Fornarollo	E-Comerce			
1	Banana Nanica - In Natura - Musa acuminata - De 1ª Qualidade, Livre de Defeitos, Sujidades e Danos Físicos. Grau de Maturação Médio que permita ser consumida em até 03 dias - acondicionadas em Caixas de Madeira.	Kg	4.500	5,16		6,99	5,99	R\$ 6,0475	R\$ 27.213,75
2	Banana Prata - In Natura - Musa acuminata - De 1ª Qualidade, Livre de Defeitos, Sujidades e Danos Físicos. Grau de Maturação Médio que permita ser consumida em até 03 dias - acondicionadas em Caixas de Madeira.	Kg	4.500	7,07		9,98	9,99	R\$ 9,0142	R\$ 40.563,75
3	Poupa de Maracujá - Passiflora Edullis - Extraído de Frutos Maduros e Sãos, Pura sem adição de Conservantes e Aditivos. Processados, Congelados, com Validade de Consumo para 02 Meses. Acondicionado em embalagem plástica de 01 kg ou de 500g.	Kg	800	25,00	35,00	34,94	29,90	R\$ 31,2100	R\$ 24.968,00
MÉDIA TOTAL >>							R\$	92.745,50	

Quadra, 23 de junho de 2025.


Edson Galvão da Silveira
Depto. Compras / Licitações

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP
(15) 3253-9000 www.quadra.sp.gov.br
CNPJ: 01.612.145/0001-06



Validador



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMA DE ENTREGA

De : Angela Brondani Guimarães Mendes

Para: Rosângela De Oliveira Frei Camargo

Assunto: Cronograma Agricultura Familiar

Cronograma de Entrega da Agricultura Familiar

Item	Entrega semanal	Forma de entrega	Maturação	Quantidade/semana	Mensal	Anual
Banana Nanica (IN NATURA)	Segunda feira as 7 horas	Caixas de madeira	Grau de maturação médio que permita ser consumida em até 3 dias	180 kg	720	4.5 toneladas
Banana prata	Segunda feira as 7 horas	Caixas de madeira	Grau de maturação médio que permita manipulação	100	200	4.5 toneladas
Maracujá (POLPA)	Sexta as 12 horas	Embalagem plástica de 1 kg e de 500 gramas	Frutos maduros processados congelados com validade de consumo para 2 meses	85	340	800 kg

Banana nanica (*Musa acuminata*) de 1º qualidade livre de defeitos, sujidades e danos físicos.

Banana prata (*Musa paradisiaca*) de 1º qualidade livre de defeitos, sujidades e danos físicos.

Polpa de maracujá (*Passiflora edulis*) Parte comestível e processada da Fruta maracujá obtida de frutos **sãos e maduros**, deve ser pura, sem adição de conservantes e aditivos.

Angela Brondani Guimarães Mendes

CPF nº 028.222.411-02 CRN – 6 55702





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO IIIA - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025
CHAMADA PÚBLICA Nº Nº 01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2196/2025

Eu,, inscrito(a) no CPF nº,
portador do RG nº, DAP/CAF Física nº,
DECLARO, para fins de participação na **Chamada Pública nº Nº 01/2025**, no âmbito do
Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados
no Projeto de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF nº





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO III.B - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO GRUPO FORMAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2196/2025

Eu,, inscrito(a) no CPF nº,
portador do RG nº, representante da Cooperativa/Associação
....., inscrita no CNPJ nº, DAP/CAF Jurídica
nº....., **DECLARO**, para fins de participação na **Chamada Pública nº 01/2025**,
no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios
relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos
cooperados/associados que possuem DAP/CAF Física e compõem esta
Cooperativa/Associação.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF nº

.....
(Carimbo da Cooperativa/Associação)



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO IV.A - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**
(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2196/2025

O(A), inscrito(a) no CPF nº, portador do RG nº, DAP/CAF nº,
DECLARA, que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF nº





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO IV.B - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

(MODELO GRUPO FORMAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2196/2025

O(A), inscrito(a) no CNPJ nº, DAP/CAF Jurídica nº, com sede à Rua, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representado(a) por seu (sua) Presidente, Sr(a)., portador(a) do RG nº, CPF nº, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP ou CAF/ano/Entidade Executora referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
(Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação)

CPF nº

.....
(Carimbo da Cooperativa/Associação)





Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO V.A - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2196/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025		
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente:		
2. CPF:	3. RG:	
4. Endereço Completo:		
5. Nº da DAP/CAF Física:	6. DDD/Telefone:	
7. E-mail:		
8. Banco:	9. Agência:	10. Conta Corrente:

II. RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	5. Preço da Aquisição Total* (R\$)





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

6. Total do Projeto: R\$ (.....).				
* Preço publicado no Edital Chamada Pública Nº 1/2025 (o mesmo que consta na Chamada Pública).				

III. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome:	2. CNPJ:	3. Município:
4. Endereço:		
5. Telefone:	6. E-mail:	
7. Nome do Representante Legal:	8. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO V.B - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

(MODELO GRUPO INFORMAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2196/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente:	
2. CPF:	3. RG:
4. Endereço Completo:	
5. E-mail:	6. DDD/Telefone:
7. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não	8. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):

II. FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF Física ou NIS	4. Banco	5. Agência	6. Conta Corrente





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

III. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:	2. CNPJ:	3. Município:
4. Endereço:	5. DDD/Telefone:	
6. Nome do Representante e E-mail:	7. CPF:	

IV. RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unid.	4. Quant.	5. Preço de Aquisição* (R\$) / Unidade	6. Valor Total
1.					
Total/Agricultor: R\$ (.....)					
2.					
Total/Agricultor: R\$ (.....)					
3.					





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Total/Agricultor: R\$ (.....)					
4.					
Total/Agricultor: R\$ (.....)					
Total do Projeto: R\$ (.....)					

V. TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unid.	3. Quant.	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto (R\$)
2.				
3.				
4.				
Total do Projeto: R\$ (.....)				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		
Telefone:		E-mail:		





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

**ANEXO V.C - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

(MODELO GRUPO FORMAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2196/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente:		
2. CNPJ:	3. Inscrição Municipal/Estadual:	
4. Endereço Completo:		
5. E-mail:	6. Telefone:	
7. Nº DAP/CAF Jurídica ou NIS:		
8. Banco:	9. Agência:	10. Conta Corrente:
11. Nº Total de Associados:	12. Nº de Associados sem DAP/CAF Física ou NIS:	13. Nº de Associados com DAP/CAF Física ou NIS:
14. Nome do Representante Legal:	15. CPF:	16. Telefone:
17. Endereço completo:		





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

II. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:	
3. Endereço completo:			
4. Nome do Representante:			
5. CPF:		6. RG:	
7. E-mail:			

II. RELAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição Unitário* (R\$)	5. Preço da Aquisição Total* (R\$)
6. Total do Projeto: R\$ (.....).				



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

*** Preço publicado no Edital Chamada Pública Nº 1/2025 (o mesmo que consta na Chamada Pública).**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Telefone:

E-mail:





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VI - REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2196/2025

REGIÃO IMEDIATA	MUNICÍPIOS DA REGIÃO IMEDIATA
Tatuí/SP	Cesário Lange
	Pereiras
	Porangaba
	Quadra
	Tatuí
	Torre de Pedra





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO

(VÁLIDO PARA ENTREGAS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2196/2025

Atesto que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº, representada por, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) do RG nº SSP/SP, recebeu em ____/____/____, do Agricultor/Grupo Informal/Grupo Formal o(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário (R\$)	*Valor Total (R\$)
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
Total: R\$ (.....).				

***Anexar notas fiscais.**





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Nestes termos, o(s) produto(s) entregue(s) está(ão) de acordo com o Projeto de Venda e totalizam o valor de **R\$** (.....).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com as especificações técnicas e com os padrões de qualidade higiênico-sanitários exigidos no Edital da **Chamada Pública nº 01/2025**, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade.

(Município/UF), de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do servidor responsável pelo recebimento/conferência dos produtos

CPF/Matrícula nº

.....
Nome por extenso e assinatura do fornecedor ou do representante legal da associação/cooperativa

CPF nº

.....
(Carimbo da cooperativa/associação, se for o caso)



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº XX/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2196/2025

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUADRA, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua José Carlos Silveira, nº 36, Jardim Santo Antônio, CEP 18.255-116, inscrita no CNPJ sob o nº **01.612.145/0001-06**, representada, neste ato, por sua Chefe do Poder Executivo Municipal, Sra. **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº, residente e domiciliada à Rua, nº, Bairro, Município de Quadra, Estado de São Paulo, CEP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) Agricultor(a) Familiar, Sr(a)., inscrito na DAP nº, portador(a) da cédula de identidade RG nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) à Rua, nº, Bairro, Município de, Estado de São Paulo, CEP, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 01/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNERO(S) ALIMENTÍCIO(S) DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, no âmbito do Programa Nacional de



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento aos alunos da Rede Estadual de Ensino, com recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e/ou do Tesouro do Estado, no ano de xxxx, conforme descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública N. xx/xxxx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer o(s) gênero(s) alimentício(s) da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

3. DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do(a) CONTRATADO(A) será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) – DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) por ano civil referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE.

4. DOS VALORES E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. DOS VALORES:

4.1.1. O preço de aquisição é aquele pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, cujo cálculo inclui as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários; e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.1.2. Pelo fornecimento do(s) gênero(s) alimentício(s), no(s) quantitativo(s) descrito(s) no quadro abaixo, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xx).



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

4.2. DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S):

4.2.1. A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada na sede da UEx., de acordo com a periodicidade estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Chamada Pública 01/2025, durante o decorrer do ano de xxxx, cujas quantidades e datas por período serão solicitadas pelo contratante de acordo com a demanda, mediante solicitação por escrito, formalizada pelo contratante.

4.2.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade higiênico-sanitários exigidos no Edital da Chamada Pública N. xx/xxxx, sendo de inteira responsabilidade do(a) contratado(a) a substituição deles, caso não estejam compatíveis.

4.2.3. Para o(s) produto(s) refrigerado(s), a(s) entrega(s) ocorrerá(ão) em veículo fechado, isotérmico e/ou refrigerado, devidamente compatível com as características do alimento a ser transportado, sendo obrigatória a apresentação do Certificado de Vistoria do Veículo.

4.2.4. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) pelo servidor designado pela autoridade competente, mediante o preenchimento do Anexo VII - Termo de Recebimento do Edital de Chamada Pública N. xx/xxxx, e do atesto no verso da Nota Fiscal de Venda correspondente.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

5. DAS DESPESAS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos do FNDE e/ou do Tesouro do Estado, consignados em seu orçamento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O(A) CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 4.2.4 da Cláusula Quarta, efetuará o pagamento no valor correspondente à entrega, por meio de cartão magnético ou por transferência bancária no nome do CONTRATADO(A).

7. DAS PENALIDADES

7.1. O(A) CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do(a) CONTRATADO(A) está sujeito ao pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

7.2. O(A) CONTRATADO(A) será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- h) Entregar produto com defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas.

7.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(a) CONTRATADO(A) as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

7.4. Será aplicada multa nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais o(a) CONTRATANTE tenha incorrido, nos seguintes percentuais:

- a)** De 20% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, no caso da infração prevista na alínea **a**, do item **7.2**;
- b)** De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, no caso das infrações previstas nas alíneas **b, c, d, e, f, g e h**, do item **7.2**.

7.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do(a) CONTRATANTE.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo(a) CONTRATANTE ao(a) CONTRATADA, além de perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas b e c, do item 7.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

- a)** Impedimento pelo período de até 3 (três) anos, para a infração prevista na alínea **b**, do item **7.2**;



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

b) Impedimento pelo período de até 1 (um) ano, para a infração prevista na alínea **c**, do item 7.2.

7.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas **d**, **e**, **f** e **g** do item 7.2, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

a) declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos, para a infração prevista na alínea **d**;

b) declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos, para a infração prevista na alínea **e**, **f** e **g**.

7.9. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto n. 16.189/2023.

8. DA GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O(A) CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as cópias das Notas Fiscais, os Termos de Recebimento apresentados nas prestações de contas bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10. DO INTERESSE PÚBLICO

10.1. O(A) CONTRATANTE, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

10.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);

10.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);

10.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. Sempre que o(a) CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar culpa do(a) CONTRATADO(A), deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

11. DAS MULTAS

11.1. A multa aplicada após regular o processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Entidade Executora (EEx.), do Conselho Estadual de Alimentação Escolar (CAE/MS) e de outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N. 01/2025, pelas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Federal nº 11.947/2009, em todos os seus termos, que devem ser aplicados, também, onde o contrato for omissivo.

14. DO ADITAMENTO CONTRATUAL DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

14.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS COMUNICAÇÕES

15.1. As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

16. DA RESCISÃO

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O presente Contrato vigorará da sua assinatura até xx, de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

18. DO FORO

18.1. É competente o Foro da Comarca de xxxxxxxxxxxxxxxx para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

Quadra/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeita
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agricultor(a) Familiar
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF nº

NOME:

CPF nº





Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2196/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DETENTORES DE DAP NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME §1º, DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE) RELATIVAS AO PNAE.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante_e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Quadra/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE

Cargo: PREFEITA



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Página de auditoria



Link de validação: <https://valida.ae/b70a1b5ba641ea1d0b18315d0591b0016c7a6163c72b7cd34>
Assinatura Eletrônica Qualificada com base na lei 14.063/2020 e Regulamento 910/2014/EC



Escaneie o QRCode ao lado ou acesse o link de validação para obter o arquivo assinado e os dados de assinatura no Autentique



Este documento foi assinado usando certificados da cadeia ICP-Brasil, acesse validar.it.gov.br ou abra o arquivo em um leitor PAdES para verificar as assinaturas